

RESOLUÇÃO N.º 003, DE 03 FEVEREIRO DE 2012.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Federal n.º 8.630/93 e artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.513/2000, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar o título da resolução 02, de 17 de janeiro de 2012, publicada no Jornal do Município n.º 1062, página 16, passando a vigorar com a correção a seguir discriminada.

Onde se lê:

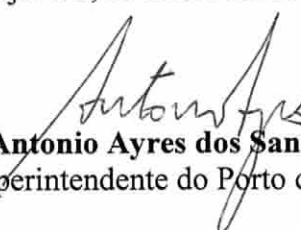
ESTABELEECER PRAZO DE ISENÇÃO DE ARMAZENAGEM PARA CONTÊINERES
DESCARREGADOS DE CABOTAGEM.

Leia-se:

**ESTABELEECER PRAZO DE ISENÇÃO DE ARMAZENAGEM PARA
CONTÊINERES CHEIOS DESEMBARCADOS DE CABOTAGEM.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí SC, 03 de fevereiro 2012.



Engº Antonio Ayres dos Santos Júnior
Superintendente do Porto de Itajaí